



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.126/2022

FIXA OS VALORES DAS TARIFAS DE CONSUMO D'ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, de conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 913/2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.056/2015, e no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Serão praticadas no Exercício de 2023, pelo Sistema Municipal de Abastecimento d'Água, as seguintes **Tarifas por nível de consumo de água**:

NÍVEL DE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (M³)	VALOR DA TARIFA (R\$)	PREÇO POR M³ CONSUMIDO (R\$)
1	Até 5 m³	R\$ 30,80	
2	De 5,01 m³ até 30 m³	R\$ 30,80	R\$ 2,75
3	De 30,01 m³ até 60 m³	R\$ 30,80	R\$ 3,60
4	De 60,01 m³ até 100 m³	R\$ 30,80	R\$ 5,65
5	Acima de 100 m³	R\$ 30,80	R\$ 6,25

Parágrafo Único. As tarifas foram corrigidas com base no estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 913/2001 combinado com o *caput* do art. 64 da Lei Municipal nº 1.692/2011, e o percentual foi oficializado pelo Decreto Municipal nº 2.119/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de dezembro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se